



LEI Nº 3.263, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a redação dos artigos 4º da Lei nº 2.541, de 27 de dezembro de 2011, que "acresce o artigo 27-A à Lei nº 2.038, de 28 de setembro de 2004, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, do Conselho Tutelar, e do Fundo Municipal para a Criança e Adolescente do Município de Guarani das Missões e dá outras providências, bem como, regulamenta a concessão de vale alimentação aos Conselheiros Tutelares do Município de Guarani das Missões".

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal n. 2.541, de 27 de dezembro de 2011, que "acresce o artigo 27-A à Lei nº 2.038, de 28 de setembro de 2004, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, do Conselho Tutelar, e do Fundo Municipal para a Criança e Adolescente do Município de Guarani das Missões e dá outras providências, bem como, regulamenta a concessão de vale alimentação aos Conselheiros Tutelares do Município de Guarani das Missões", passa a vigorar com as seguintes alterações:

[...]

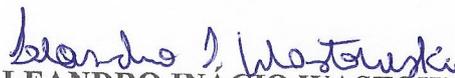
Art. 4º O valor total unitário do benefício previsto nesta Lei será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), sendo R\$ 520,14 (quinhentos e vinte reais e quatorze centavos) do Ente e R\$ 29,86 (vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) do servidor, debitados na folha do mês correspondente.

[...]

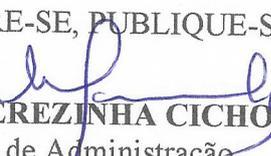
Art.2º Os demais artigos da referida lei permanecem inalterados, ficando as alterações desta, consolidadas na Lei nº 2.541/2011, de 27 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Guarani das Missões, 18 de fevereiro de 2025.


LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


MERI TEREZINHA CICHOCKI MARMILICZ
Secretária de Administração.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUARANI DAS MISSÕES - RS.
PROTOCOLO GERAL Nº... 26112025
POR... 30... DIAS
ASSINATURA DO SERVIDOR... 18/02/25/EF